



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1097, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) AOS VENCEDORES DO VIII CONCURSO DE QUALIDADE DO CAFÉ DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.

PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Marechal Floriano a efetuar o pagamento de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) aos vencedores do VIII Concurso de Qualidade de Café do Município de Marechal Floriano/ES, que será realizado durante a XVIII Festa do Café, na Comunidade de Santa Maria, neste Município, a ser realizada nos dias **18, 19 e 20** de novembro de **2011**.

Art. 2º - Fica estabelecido que a premiação de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) será dividida entre os 03 (três) primeiros colocados, sendo que o primeiro colocado receberá a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais); o segundo colocado a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e a quantia de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para o terceiro colocado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 04 de Novembro de 2011.


ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1097 / 2011
EM, 04 / 11 / 2011


PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 093/2011 - Autor: Prefeita Eliane Paes Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano - ES - CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 - (0**)27 3288 1111 - Em@il : prefeitura.marechal@gmail.com